



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

PORTARIA Nº 46 de 04/05/2018

***Ementa:** Revoga a Portaria nº 38 de 19.04.2018, dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o artigo 11, letra "i" da Resolução 591, de 26 de junho de 1992 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Considerando as competências investidas à Junta Governativa Interina do CRMV/RS, atribuídas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, conforme disposto na Resolução CFMV nº 1210, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, nº 79, de 25 de abril de 2018, página 100;

Considerando necessidade de reestruturação administrativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul; e

Considerando aprovação da matéria em reunião realizada em 04 de maio de 2018.

Resolve:

Art. 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço e, no caso dos Conselheiros, por dia de afastamento do domicílio, destinando-se a indenizar ao beneficiário as despesas realizadas com hospedagem, alimentação e deslocamentos dentro das cidades, ressalvada a hipótese de ressarcimento de despesas com táxi, quando no exercício das funções, nas capitais dos Estados.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo não se aplica aos fiscais, quando no exercício da função, tendo em vista que o deslocamento da sede ou do domicílio constitui exigência permanente do cargo; bem como aos médicos veterinários, quando no exercício da atividade de fiscalização; os quais receberão suprimentos para reembolso das despesas.

Art. 2º - O valor das diárias a ser paga pelo CRMV/RS passa a ser:

- a) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para deslocamento realizado dentro da jurisdição do CRMV/RS, ou seja, dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para deslocamento realizado dentro do território nacional, fora da jurisdição do CRMV/RS;
- c) US\$ 300 (trezentos dólares americanos comercial) para deslocamento realizado fora do território nacional.

Art. 3º - Dentro da região metropolitana de Porto Alegre, em não havendo pernoite, deverá ser efetuado apenas o ressarcimento de despesas, sendo proibido o pagamento de meia-diária. Excepcionalmente, na hipótese de prestação de serviços específicos nas feiras e nas exposições fica autorizado o pagamento de metade da diária.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

Art. 4º - A diária será devida pela metade quando não houver pernoite, ressalvada a hipótese de prestação de serviços específicos nas feiras e nas exposições prevista no artigo anterior.

Art. 5º - O não comparecimento, adiamento ou retorno antes da data prevista, obrigará o beneficiário a repor aos cofres do Conselho o que haja porventura recebido antecipadamente, ou o equivalente ao período da antecipação do retorno, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do dia do retorno do beneficiado à origem.

Parágrafo único: Aquele que não efetuar o depósito no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, além dos juros moratórios no valor de 1% (um por cento) ao mês, pagará multa de 20% (vinte por cento), cujo depósito será efetuado na conta do Conselho.

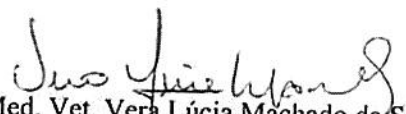
Art. 6º - Na hipótese de pagamento de diárias fica afastada a possibilidade de ressarcimento de outras despesas, sendo vedada a cumulação com alimentação, hospedagem e deslocamentos dentro das cidades, ficando autorizado o ressarcimento de despesas com táxi, quando no exercício das funções, nas capitais dos Estados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições da Portaria nº 38 de 19.04.2018.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre, 04 de maio de 2018.


Méd. Vet. Elizabeth Rota Chitto
CRMV/RS nº 2405
Presidente – Junta Governativa Interina


Méd. Vet. Vera Lúcia Machado da Silva
CRMV/RS nº 3108
Secretária Geral - Junta Governativa Interina